



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 142

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	9	
Secretaria de Estado de Governo		13	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa		13	
Secretaria de Estado de Fazenda	3	15	22
Secretaria de Estado de Educação		15	
Secretaria de Estado de Saúde	6	16	
Secretaria de Estado de Ação Social	6	17	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	6	17	23
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		17	
Secretaria de Estado de Transportes		18	25
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social		19	25
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		19	25
Polícia Militar do Distrito Federal		19	
Secretaria de Estado de Cultura.....	7		26
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico		20	26
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			26
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	7	20	
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer			26
Secretaria de Estado de Solidariedade		20	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	7	20	27
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia			27
Secretaria de Estado de Turismo		21	
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias	8		
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação	8	21	
Procuradoria Geral do Distrito Federal		21	27
Ineditoriais			28

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27.007, DE 18 DE JULHO DE 2006. (*)

Remaneja para a Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, o Cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para o Gabinete da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de julho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF Nº 137, de 19 de julho de 2006, página 02.

DECRETO Nº 27.020 DE 25 DE JULHO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o artigo 4º, da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 25 de julho de 2006

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I		DESPESA				RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
		CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL					5.000.000	
10.302.0214.3487 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FISICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE						
Ref. 000300 0001 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FISICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE						
	99	44.90.52	100	5.000.000	5.000.000	
2006AC00267 TOTAL					5.000.000	

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
		SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL					5.000.000	
10.302.0214.3307 CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL REGIONAL						
Ref. 000292 0001 CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA (EPP)						
	13	44.90.51	100	5.000.000	5.000.000	
2006AC00267 TOTAL					5.000.000	

DECRETO Nº 27.021, DE 25 DE JULHO DE 2006.

Altera dispositivo do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Distrito Federal – RUPM, Decreto nº 8.580, de 03 de abril de 1985 e do Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, Decreto nº 15.242, de 24 de novembro de 1993.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a alínea “e” do artigo 54 e figura 175 “b”, do Decreto nº 8.580, de 03 de abril de 1985, que passa a ter a seguinte redação e figura descritiva constante do Anexo:

Art. 54 - Condições de uso e disposição das condecorações nos uniformes:

(...)

e. Barretas (Fig. 175 – 175 a – 175 b)

São usadas em substituição às condecorações:

- Quando determinado por autoridade competente;
- A critério de seus possuidores;

As barretas são organizadas em fileiras de três colunas, até quinze barretas e acima desta quantidade serão organizadas em fileiras de quatro colunas, sendo o conjunto assim formado colocado de forma centralizada, devendo a última ser colocada a 2mm acima do bolso superior esquerdo; sua disposição é idêntica ao que ficou dito para as condecorações.

Quando for o caso, podem ficar superpostas à gola dos uniformes, sem, contudo prendê-la.

Seu uso é proibido com o 1º Uniforme.

Art. 2º - Fica alterada a alínea “e” do artigo 48 e figura 207, do Decreto nº 15.242, de 24 de novembro de 1993, que passa a ter a seguinte redação e figura descritiva constante do Anexo:

Art. 48 - Condições de uso e disposição das condecorações nos uniformes:

(...)

e. Barretas (Fig. 205 – 206 – 207)

São usadas em substituição às condecorações:

- Quando determinado por autoridade competente;
- A critério de seus possuidores;

As barretas são organizadas em fileiras de três colunas, até quinze barretas e acima desta quantidade serão organizadas em fileiras de quatro colunas, sendo o conjunto assim formado colocado de forma centralizada, devendo a última ser colocada a 2mm acima do bolso superior esquerdo; sua disposição é idêntica ao que ficou dito para as condecorações.

Quando for o caso, podem ficar superpostas à gola dos uniformes, sem, contudo prendê-la.

Seu uso é proibido com o 1º Uniforme A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de julho de 2006.

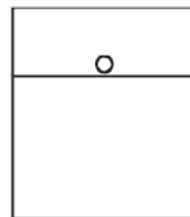
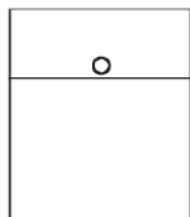
118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

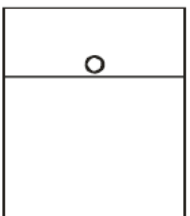
ANEXO DO DECRETO Nº 27.021, DE 25 DE JULHO DE 2006.

Figura nº 175 b do RUPMDF e nº 207 do RUCBMDF

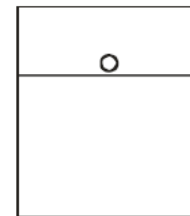
01	02	03	04
05	06	07	08
09	10	11	12
13	14	15	16



01	02
03	04
05	06
07	08
09	10
11	12
13	14
15	16
17	18



01	02	03
04	05	06
07	08	09
10	11	12
13	14	15
16	17	18
19		



DECRETO Nº 27.022, DE 25 DE JULHO DE 2006

Transforma cargos que especifica, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA.

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesa, na Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Secretário Administrativo do Núcleo de Recursos Humanos, da Gerência de Administração Geral, da Diretoria de Apoio Operacional, e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Encarregado da Gerência de Gestão e Controle das Ações Regionais, em 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente do Núcleo de Recursos Humanos, da Gerência de Administração Geral, da Diretoria de Apoio Operacional.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de julho de 2006

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.023, DE 25 DE JULHO DE 2006.

Transforma Cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA.

Art. 1º - Fica transformado, sem aumento de despesa, na Administração Regional de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, em 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregado, e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de julho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.024, DE 25 DE JULHO DE 2006

Extingue e cria Cargos em Comissão que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente da Gerência de Tecnologia, Suporte e Desenvolvimento, da Diretoria de Apoio Operacional, da Fundação de Apoio à Pesquisa, da Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Art. 2º - Fica criado, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente da Administração Regional de Sobradinho II, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de julho de 2006

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.025, DE 25 DE JULHO DE 2006

Extingue e cria Cargos em Comissão que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora

GRACIANA GARCIA LÔBO
Secretária de Governo Substituta

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA.

Art. 1º - Fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Brasília, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º - Ficam criados, sem aumento de despesa, os seguintes Cargos em Comissão:

I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Gabinete da Administração Regional de Brasília, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente do Gabinete da Administração Regional de Brasília, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de julho de 2006
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.026, DE 25 DE JULHO DE 2006

Extingue e Cria cargos em Comissão que especifica e dá outras providências

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III, do artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e o disposto no artigo 17 do Decreto nº 21.170 de 05 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, os seguintes Cargos em Comissão:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Administrativo do Gabinete;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente da Subsecretaria de Implantação e Integração das Áreas de Desenvolvimento Econômico;

III- 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, Assistente do Gabinete.

Art. 2º - Ficam criados, sem aumento de despesas, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, os seguintes Cargos em Comissão:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor da Subsecretaria da Secretaria Executiva do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo;

II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente do Gabinete.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de julho de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.027, DE 25 DE JULHO DE 2006

Dispõe sobre a extinção e criação de cargos na Secretaria de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III do Artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, decreta:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de natureza especial constante do Anexo I.

Art. 2º - Ficam criados os cargos em comissão constantes do Anexo II.

Art. 3º - Fica criado o Núcleo de Informática, da Gerência de Informática, da Diretoria Administrativo-Financeira, da Subsecretaria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de julho de 2006
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO EXTINTO

(Art. 1º do Decreto nº 27.027, de 25 de julho de 2006

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QTDE - SUBSECRETARIA DE AÇÕES ROMOCIONAIS - Assessor Especial / CNE-06 / 01.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º do Decreto nº 27.027, de 25 de julho de 2006

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QTDE – GABINETE/Assessor/DFA-14 / 01; Assessor / DFA-12 / 01; NÚCLEO DE INFORMÁTICA - Chefe do Núcleo de Informática / DFG-03 / 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 53/2006 – SUREC/SEF.
(PROCESSO 040.004.609/2004.)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e com fundamento: Nos incisos I e III, do parágrafo único da cláusula oitava do Termo de Acordo de Regime Especial nº 44/2004-SUREC/SEF; Nos incisos III, e V, § 1º, 2º e 5º do artigo 5º; c/c o inciso II do artigo 6º do Decreto nº 25.372/2004; No Parecer de Monitoramento nº 71/2006, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, de fls. 431/438 dos autos em epígrafe, resolve: CASSAR o TARE nº 44/2004-SUREC/SEF celebrado com a empresa CMW COMERCIAL EXPORTADORA DE CEREAIS LTDA., inscrita no CF/DF nº. 07.454.630/001-82 e CNPJ nº. 06.207.701/0001-82, sendo aplicado à empresa o regime normal de apuração do ICMS a partir da data da publicação deste ato. Publique-se e dê-se conhecimento à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para alimentação do Sistema, e à Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito – DITRA. Após, encaminhe-se o processo à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos – DIFES, para providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração. Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 11 do artigo 5º do Decreto nº 25.372/04.

Brasília, 24 de julho de 2006.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – NORTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 120, DE 21 DE JULHO DE 2006.

Isenção do IPVA de veículos automotores registrados na categoria aluguel (TÁXIS). O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEF nº 648, artigo 134 do Anexo Único, de 21.12.2001, alterado pela Portaria SEF nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a competência delegada pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, parágrafo único, inciso IV, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 24.342, de 30 de dezembro de 2003, Declara Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2005, o veículo destinado ao transporte público, comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxis), pertencente ao profissional autônomo, a seguir relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado, CPF, placa do veículo, permissão e valor da renúncia: 124.004.375/05, MARIA VANDELITA SANTOS NEIVA, 150.027.301-59, HUP6952, 2829, R\$ 254,09. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 121, DE 21 DE JULHO DE 2006.

Isenção do IPVA de veículos automotores registrados na categoria aluguel (TÁXIS). O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEF nº 648, artigo 134 do Anexo Único, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria SEF nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a competência delegada pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, parágrafo único, inciso IV, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 24.342, de 30 de dezembro de 2003, Declara Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2006, o veículo destinado ao transporte público, comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxis), pertencente ao profissional autônomo, a seguir relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado, CPF, placa do veículo, permissão e valor da renúncia: 048.004.827/06, EDIVANO MANOEL DE CARVALHO, 068.389.011-53, JKH3635, 1882, R\$ 419,79. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 122, DE 21 DE JULHO DE 2006.

Remissão do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento no artigo 1º, § 12, da Lei

nº 7.431, de 17 de dezembro de 85, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara, REMITIDAS do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2003 para o veículo objeto de roubo, furto ou sinistro, a seguir identificado, na seguinte ordem de processo, interessado, placa do veículo e valor: 048.004.672/06, ARMINDA ANGELA ANTONIO PONTES, GPA9969, R\$ 414,24. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 123, DE 21 DE JULHO DE 2006.

Remissão do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento no artigo 1º, § 12, da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara, REMITIDAS do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2003 para o veículo objeto de roubo, furto ou sinistro, a seguir identificado, na seguinte ordem de processo, interessado, placa do veículo e valor: 048.000.297/06, PABLO VIEIRA VIANA, COI4997, R\$ 380,78. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 124, DE 21 DE JULHO DE 2006.

Não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento no art. 1º, §§ 10 a 14, da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 declara, a NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a partir do exercício de 2004, para o veículo objeto de roubo, furto ou sinistro a seguir identificado, na ordem de processo, interessado e placa do veículo: 048.000.297/06, PABLO VIEIRA VIANA, COI4997. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 125, DE 21 DE JULHO DE 2006.

Não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento no art. 1º, §§ 10 a 14, da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 declara, a NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a partir do exercício de 2001, para os veículos objeto de roubo, furto ou sinistro a seguir identificados, na ordem de processo, interessado e placa do veículo: 048.004.877/06, VILTES DE MELLO GUIMARAES, KBE8751.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 126, DE 21 DE JULHO DE 2006.

Não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento no art. 1º, §§ 10 a 14, da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 declara, a NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a partir do exercício de 2003, para os veículos objeto de roubo, furto ou sinistro a seguir identificados, na ordem de processo, interessado e placa do veículo: 048.010.939/03, HELIO SASAKI, JDP8252.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 127, DE 21 DE JULHO DE 2006.

Remissão do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento no artigo 1º, § 12, da Lei

nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara, REMITIDAS do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2006 para os veículos objeto de roubo, furto ou sinistro, a seguir identificados, na seguinte ordem de processo, interessado, placa do veículo e valor: 048.004.833/06, CASSIA SOARES DA SILVA, LNI9780, R\$ 536,88; 048.004.879/06, ANGELO ROBERTO TOSTES SALLES, JFW4230, R\$ 220,50. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 128, DE 21 DE JULHO DE 2006.

Não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento no art. 1º, §§ 10 a 14, da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 declara, a NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a partir do exercício de 2007, para os veículos objeto de roubo, furto ou sinistro a seguir identificados, na ordem de processo, interessado e placa do veículo: 048.004.833/06, CASSIA SOARES DA SILVA, LNI9780; 048.004.879/06, ANGELO ROBERTO TOSTES SALLES, JFW4230; 048.005.122/06, LUMI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, KDX0909; 048.005.143/06, HELENA PINHEIRO MACHADO, JGE2022. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 129, DE 21 DE JULHO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 7.431 de 17 de dezembro de 1985, acrescentada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2006, os veículos com adaptação especial para uso exclusivo de paraplégico ou de pessoa portadora de deficiência física, a seguir identificados na seguinte ordem de placa do veículo, interessado, processo e valor da renúncia: JGZ8205, MARIA DAS GRAÇAS FARIA DE ANDRADE, 048.005.055/06, R\$ 597,94; JGY7556, LUIZ PIRES JUNIOR, 048.005.139/06, R\$ 1.065,19. Obs: O reconhecimento do benefício em tela não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o (a) beneficiado (a) não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão da isenção, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora. Isso, nos termos § 2º do art. 179 do Código Tributário Nacional. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 130, DE 21 DE JULHO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, DEFERE o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão causa mortis dos bens e direitos deixados por JUSIEL LEMOS DE MACEDO, CPF 564.364.751-68, falecido em 14 de março de 2003, identificados no processo 048.004.887/2006, que tem por interessado JULIO BORGES DE MACEDO FILHO, CPF 031.496.924-18. O benefício fica limitado aos bens e direitos relacionados na petição inicial da ação de inventário nº 2005.01.1.043855-8 e está condicionado ao atendimento das exigências legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116 de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 131, DE 21 DE JULHO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, DEFERE o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão causa mortis dos bens e direitos deixados por CLAUDIO LAECIO RUAS DE LACERDA, CPF 003.138.718-76, falecido em 01 de agosto de 2003, identificados no processo 048.004.790/2006, que tem por

interessado MARIA DE FATIMA BESERRA LACERDA, CPF 153.322.251-72. O benefício fica limitado aos bens e direitos relacionados na petição inicial da ação de inventário nº 2004.01.1.109842-9 e está condicionado ao atendimento das exigências legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116 de 02/12/94. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 132, DE 21 DE JULHO DE 2006.

Isenção do IPVA para veículos automotores cujos proprietários sejam portadores de deficiência física. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEF nº 648, artigo 134 do Anexo Único, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria SEF nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a competência delegada pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, parágrafo único, inciso IV, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, alterado pelo Decreto nº 26.347, de 09 de novembro de 2005, Declara Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2006, o veículo automotor cujo proprietário seja portador de deficiência física, abaixo relacionado na seguinte ordem de placa do veículo, interessado, CPF e valor da renúncia: JGB6107, MARIA VALERIA FRANCA FRANCA, 002.040.991-53, R\$ 853,44. Obs: O reconhecimento do benefício em tela não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o (a) beneficiado (a) não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão da isenção, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora. Isso, nos termos § 2º do art. 179 do Código Tributário Nacional. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 53, DE 21 DE JULHO DE 2006.

Assunto: isenção de IPVA Para taxista.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, decide INDEFERIR o pedido de isenção do IPVA, para veículo automotor registrado na categoria aluguel (táxis), referente ao exercício de 2006, com fundamento no §4º do art. 4º item II e III da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, respectivamente para o veículo a seguir identificado na seguinte ordem de processo, placa do veículo e interessado: 048.004.837/06, JGT7579, BRAZ DIONIZIO XAVIER.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHOS DE INDEFERIMENTO Nº 54, DE 21 DE JULHO DE 2006.

Assunto: Isenção de IPVA para veículos com adaptação especial para uso exclusivo de paraplé-gico ou de pessoas portadoras de deficiência física.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, decide INDEFERIR os pedidos de isenção do IPVA, para os veículos com adaptação especial para uso exclusivo de paraplé-gico ou de pessoas portadoras de deficiência física, com fundamento no §1º do artigo 4, da Lei nº 7.431, de 1985, alterado pelo inciso I do artigo 1º, da Lei nº 3.649, de 04 de agosto de 2005, respectivamente para os veículos a seguir identificados na seguinte ordem de processo, placa do veículo e interessado: 048.004.399/06, CEY2538, PEDRO ADAUCTO MENEZES DA CRUZ; 048.004.857/06, JHC9515, SUZETE BEZERRA DANTAS MOURA BARRETO; 048.004.687/06, JFY1759, VERA ANTONIA BOSI DE ALMEIDA; 048.004.865/06, JGI6020, KALINA LIGIA RAMOS RODRIGUES; 048.004.676/06, JHB5145, ALDO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “e”, item 1, AUTORIZA as restituições/compensações de tributo aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, valor: 048.000.476/05, USB INFORMATICA LTDA – EPP I, ISS, R\$ 2.195,99; 048.004.102/06, SENHORINHA LEITE DE BECIO, IPVA, R\$ 180,81.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento no art. 1º, §§ 10 a 14, da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, decide: TORNAR SEM EFEITO, o Ato Declaratório nº 58-AGNOR/DIATE/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 76, de 20 de abril de 2006, página 09, que declara a isenção do IPVA para o veículo automotor cujos proprietários sejam portadores de deficiência física, na ordem de placa de veículo e interessado: JFY4002, LUIZ PIRES JUNIOR.

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 115, DE 25 DE JULHO DE 2006

Remissão e não incidência – Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: A remissão do exercício de 2006 e não incidência para os exercícios seguintes do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado abaixo nominado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, VEÍCULO, PLACA, VALOR DA RENÚNCIA: 048.005102/2006, MAC – ENGENHARIA MANUTENÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA, JFK9746, R\$ 881,28. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 116, DE 05 DE JULHO DE 2006.

Isenção do IPVA/TÁXI – Lei nº 7.431/85

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, Art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no Artigo 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício 2006, o veículo destinado ao transporte público, comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxi), pertencente ao profissional autônomo ou cooperativa de motorista, abaixo nominado, relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, PLACA, VALOR DA RENÚNCIA: 048.004282/2006, MARIA CÂNDIDA SILVA CARVALHO, JKH2105, R\$ 447,12. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHO Nº 67, DE 25 DE JULHO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 78, inciso X e artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e fundamentado no Art. 6º, parágrafo 7º, inciso IV, do Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, decide INDEFERIR o pedido de isenção de IPVA, referente ao exercício de 2005, do veículo automotor registrado na categoria de aluguel (táxis), pertencente ao contribuinte abaixo nominado, em virtude da situação apresentada a seguir, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA:

O veículo abaixo informado deixou de ser táxi, passando para particular em 20 de dezembro de 2005.

124.005545/2006, BENEVENUTO NUNES FILHO, NEM2888.

Cumprido esclarecer que, nos termos do § 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHO Nº 68, DE 25 DE JULHO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, com fundamento no Artigo nº 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF e na Lei nº 937, de 13 de

outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 17.106/96 de 10 de janeiro de 1996, AUTORIZA a restituição de imposto ao contribuinte abaixo relacionado, na seguinte ordem: 124.003366/2006, HB ENGENHARIA LTDA, IPTU/TLP, R\$ 9.262,73.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

AGENCIA DE ATENDIMENTO – BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 29, DE 17 DE JULHO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 92, de 10 de julho de 2002, artigo 1º, inciso VI, alínea “a”, item 1, AUTORIZA a restituição de tributo ao contribuinte abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R\$): 0042-004538/2005, VICENTE DE PAULA MOREIRA, IPVA 158,68.

JADSON VIEIRA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 37, DE 24 DE JULHO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do artigo 204, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, e considerando o contido na Portaria GM nº 3407/98, bem como no Decreto Federal nº 2.268, de 30 de junho de 1977, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 04 de fevereiro de 1997, e a Lei nº 10.211, de 21 de março de 2001; Considerando que no processo de doação/transplante de órgãos e tecidos é fundamental à notificação imediata dos óbitos ocorridos; Considerando que sem a notificação do óbito, num prazo inferior a seis horas do ocorrido, não é possível a abordagem dos familiares com vistas à autorização ou não da doação de tecidos; Considerando que a declaração de óbito é documento de preenchimento obrigatório, em todo o território nacional, e que este é, em sua quase totalidade, preenchido em tempo inferior a seis horas do ocorrido; Considerando que no Distrito Federal, conforme orienta a legislação federal do Ministério da Saúde, a competência para realizar a captação de córnea é do Banco de Olhos; Considerando que essa captação de córnea, com finalidade óptica, é viável quando realizada em um período inferior a seis horas da ocorrência do óbito; Considerando que há necessidade de melhor articulação dessas notificações com o Banco de Olhos do Distrito Federal, resolve:

Art.1º – IMPLANTAR o formulário – Termo de Notificação (doação de tecidos – córnea).

Art.2º – ALERTAR que o citado formulário deverá ser anexado a todas as declarações de óbito, distribuídas no Distrito Federal, observando-se seu caráter de preenchimento obrigatório, pelo mesmo profissional que preencherá a declaração de óbito.

Art.3º – DETERMINAR que o estabelecimento ou o profissional de saúde que observar, no ato de preenchimento desse termo de notificação, que há interesse dos familiares em autorizar a doação do tecido (córnea), deverá, de imediato, comunicar-se com o Banco de Olhos do Distrito Federal.

Art.4º – ESTABELEECER que, após o seu preenchimento, o formulário em questão deverá retornar à Diretoria de Vigilância Epidemiológica/SES, para controle desta Pasta.

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GERALDO MACIEL

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 161ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CDCA/DF.

Aos treze dias do mês de março do ano de dois e seis, na sala de reuniões do CDCA/DF, sito à SEP 515 norte bloco “A”, Ed. Banco do Brasil, 2ª andar sala 207, nesta capital, as nove horas, realizou-se a centésima sexagésima primeira reunião plenária ordinária do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do DF, que foi iniciada pela Conselheira Daise Lourenço Moisés por solicitação do Presidente e posteriormente presidida pelo Sebastião Valadares de Castro, presidente do CDCA/DF. Compareceram a reunião os seguintes membros representantes dos órgãos governamentais: Conselheira Marilene Gonçalves de Sousa da Secretaria de Cultura, Conselheiro Brás Ferreira da Silva da Secretaria de Esporte e Lazer, Conselheira Vera Lúcia Lira da Secretaria do Trabalho, Conselheira Ana Paula Oliveira Reis Tuyama da Secretaria de Saúde. Compareceram também os seguintes representantes da sociedade civil – Conselheira Mariane Kirst da AMPARE, Conselheiro Fábio Teixeira Alves da CECOSAL, Conselheira Daise Lourenço Moisés da ASCA, Conselheira Maria Meire do Nascimento Costa do Lar da Criança Padre Cícero, Conselheiro Sebastião Valadares de Castro do INAV, Conselheira Sylvia Leal de Carvalho da Federação das Bandeirantes do Brasil, Conselheira Lidiany J. Silva do CESAM, Conselheiro Raimundo

Nonato R. Ferreira do CENOL. Compareceu também a reunião o Dr. Leandro Lobato Alvarez representante do Ministério Público do DF. Estiveram ausentes os Conselheiros representantes do CEAJUR, Secretaria da Fazenda, Secretaria do Governo, Secretaria de Segurança, APAE e Associação Beneficente Casa de São José N.Sra. de Fátima. A pauta constou dos seguintes itens : I – Formação da Comissão Eleitoral para Conselheiros Tutelares, II – Deliberação sobre a Resolução que normatiza as eleições para Conselheiro Tutelar, III – Deliberação sobre o Edital das Eleições, IV – Análise e deliberação de processos de entidades e V – Assuntos Gerais. A reunião foi iniciada pela Conselheira Daise que fez a leitura da ata da reunião anterior que após algumas observações foi aprovada por todos os presentes e em seguida com a chegada do Presidente, transferiu a coordenação da reunião. O Presidente dando prosseguimento a reunião, fez o relato sobre as providências já tomadas para a organização e efetivação do processo eleitoral. Informou sobre a solicitação feita à SEAS/DF para a cessão de servidores interessados a trabalhar no processo eleitoral, informa que já teve informações através do Secretário da SEAS que o pleito do CDCA será atendido. Esclarece também sobre os encaminhamento feitos para a Secretaria de Educação no sentido de ceder escolas para a realização da votação, os levantamentos de preços que estão sendo feitos pela Secretaria Executiva do CDCA para contratação de serviços de suporte e apoio para as eleições como aluguel de carros, aquisição de alimentação para as equipes que trabalharão nas eleições e as reuniões que estão agendadas no Tribunal Regional Eleitoral para ver possibilidades de cessão das urnas eletrônicas e a cessão da listagem de eleitores por zona eleitoral. Relata também a programação para divulgação na mídia das referidas eleições e os contatos que já efetivou para tal, relata ainda sua intenção em divulgar para a população, no momento oportuno, os locais de votação. O Presidente coloca também a necessidade da formalização da Comissão Eleitoral e sugere a participação das Conselheiras Daise devido sua experiência com a realização das últimas eleições e a Conselheira representante da SEAS/DF. Foi definida então através de consenso a composição da Comissão Eleitoral, que ficou formada com as seguintes participações: os membros da Comissão Temática dos Conselhos Tutelares composta por Vera Lúcia P. Lira de Sousa da Sec. do Trabalho, Marilene Gonçalves Souza da Sec. de Cultura, Maria Meire N. Costa Lar da Criança Padre Cícero e Fábio Teixeira Alves do CECOSAL, e ainda os seguintes Conselheiros – Daise Lourenço Moisés da ASCA, Elizabeth Garcia Rodrigues da SEAS/DF e membros da Secretaria Executiva do CDCA/DF, sendo – Mary Freitas de Moraes, Laessa da Silva França, ambas assessoras, a secretária executiva Sandra Regina Morato e o Presidente do CDCA/DF. O Presidente solicita à Secretária Executiva que providencie a Resolução e publicação da mesma com a composição da Comissão Eleitoral para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para o período de novembro de 2006 à novembro de 2009. Como segundo ponto de pauta foi apresentado pela Secretaria Executiva uma minuta para apreciação dos Conselheiros presentes, a Resolução que normatiza as eleições para Conselheiros Tutelares. A lida foi lida detalhadamente com algumas sugestões de inclusão de itens, alterações de redação e não havendo mais propostas, o Presidente colocou-a em deliberação, sendo aprovada por todos os presentes. O Presidente solicita à Secretária Executiva a preparação com prioridade da Resolução para publicação no DODF. Dando prosseguimento a pauta, o Presidente solicitou aos Conselheiros relatores que apresentassem suas análises dos processos de concessão e/ou renovação de registro. O Conselheiro Brás faz então o relato das Casas Lares Humberto de Campos, posicionando-se pela concessão do registro. Apresenta ainda a solicitação da entidade Instituto Nossa. Sra. das Graças Raios de Luz, narrando sobre a visita que efetuou e concluindo pela concessão do registro. Ambos os relatos foram submetidos à apreciação dos presentes e aprovados. A Conselheira Helena relatou a solicitação de cadastro da entidade Fomento, que submetido a decisão da plenária, foi aprovado. Por último o Conselheiro Raimundo relata a solicitação de registro da entidade AMAE, posicionando-se pela aprovação, seguido por todos os presentes quando em votação. Foi solicitado pelo Presidente que a Comissão Eleitoral se reúna já no dia dezesseis do corrente, sendo então definido pela realização da referida às nove horas neste CDCA. Nada mais havendo a tratar o Presidente as doze horas e quinze minutos, deu por encerrada a reunião, sendo que eu Sandra Regina Morato Martins redigi a presente ata que segue assinada por mim e pelo Presidente do CDCA/DF.

Nada mais havendo a tratar o Presidente as doze horas e quinze minutos, deu por encerrada a reunião, sendo que eu Sandra Regina Morato Martins redigi a presente ata que segue assinada por mim e pelo Presidente do CDCA/DF.

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 25 de julho de 2006.

Processo: 112.002.642/2006. Assunto: Inexigibilidade de Licitação para renovação de 03 (três) assinaturas do Jornal Correio Braziliense. De conformidade com Inciso I do Artigo 25 e Caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico e faço publicar o ato de Inexigibilidade de

Licitação do Diretor Administrativo, que autorizou a emissão de Nota de Empenho, a favor da empresa S/A CORREIO BRAZILIENSE, para renovação de 03 (três) assinaturas anuais do Jornal Correio Braziliense, no valor total de R\$ 1.680,00 (hum mil, seiscentos e oitenta reais), por conta da Fonte de Recursos 100, Programa de Trabalho 15.122.0100.8517.0001, Natureza de Despesa 33.90.39.

ELMAR LUIZ KOENIGKAN

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 13 de julho de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 12/13, do processo nº 150.001.644/2006, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Espetáculo NANA e JUQUINHA, representadas pela empresa CIA BARRACO DA MARIA, no valor total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), visando uma apresentação no dia 13 de julho de 2006, no Centro Educacional Infantil – Santa Maria, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 12/13, do processo nº 150.001.650/2006, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Músico SEVERINO RAMOS DE LIMA, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), visando duas apresentações no dia 13 de julho de 2006, na Associação Grupo Alegria dos Idosos – Ceilândia Norte, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 21 de julho de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 18/19, do processo nº 150.001679/2006, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta das Bandas FORRO.COM e NEGA MALUKA, representadas pela empresa LIDUGÉRIO JOSÉ DE OLIVEIRA - ME, no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), visando uma apresentação no dia 23 de julho de 2006, no Riacho Fundo I, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 16/17, do processo nº 150.001.677/2006, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta dos Palhaços CAIM ESCALAFOBETICO e ABEL ESCARLATINA, representados pelo CENTRO DE TRADIÇÕES POPULARES, no valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), visando uma apresentação no dia 27 de julho de 2006, na Rodoviária do Plano Piloto, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 10/11, do processo nº 150.001678/2006, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda CADABRA, representada pela empresa GRV PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA., no valor total de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), visando uma apresentação no dia 20 de julho de 2006, na Sala Martins Penna do Teatro Nacional Cláudio Santoro, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/02 e 31/32, do processo nº 150.001680/2006, dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III da Lei nº

8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta das Bandas MARACUJAZZ, PATORROCO, PAST PERFECT e a Cantora NARCIZA, representadas pela empresa OSSOS DO OFÍCIO CONFRARIA DASS ARTES, no valor total de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), visando uma apresentação cada, sendo a primeira Banda no dia 20 de julho de 2006 e as demais no dia 01 de agosto/2006, na Sala Martins Penna, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de Julho de 2006.

Processo: 150.000.792/2006. Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CLÁUDIO SANTORO. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ASSOCIAÇÃO CULTURAL CLÁUDIO SANTORO no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00024/2006-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “XVI SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DANÇA apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 21 de julho de 2006

Processo: 260.047.229/2006. Interessado: BANCO DE BRASÍLIA S/A-BRB. Assunto: Aquisição de Vales Transportes. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICO o ato do Subsecretário de Apoio Operacional desta Secretaria, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação, com fulcro no “caput” do artigo 25 do citado Diploma Legal, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, no valor de R\$ 60.062,30 (sessenta mil, sessenta e dois reais e trinta centavos), referente a aquisição de Vales Transporte, que serão distribuídos aos servidores desta Secretaria, no mês de agosto/2006.

DIANA MEIRELLES DA MOTTA

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 18 de julho de 2006.

Processo 136.000.335/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE. Assunto: ASSINATURA DE PERIÓDICO. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 181/2006 no valor de R\$ 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais), em favor da S/A Correio Braziliense – Depto de Assinaturas. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

Processo 136.000.361/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE. Assunto: ASSINATURA DE PERIÓDICO. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 180/2006 no valor de R\$ 365,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Reais), em favor do Loggos Jornais, Revistas e Publicações. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

Processo 140.000.474/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ. Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em

vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 114/2006 no valor de R\$ 2.018,47 (Dois Mil, Dezoito Reais e Quarenta e Sete Centavos), em favor da CEB Distribuição S.A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

Processo 140.000.474/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ. Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 115/2006 no valor de R\$ 308,03 (Trezentos e Oito Reais e Três Centavos), em favor da CEB Distribuição S.A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

Processo 145.000.047/2005. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS. Assunto: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 243/2006 no valor de R\$ 933,11 (Novecentos e Trinta e Três Reais e Onze Centavos), em favor da Brasil Telecom S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas, para as providências complementares.

Processo 135.000.805/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA. Assunto: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 195/2006 no valor de R\$ 30.456,22 (Trinta Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

Processo 135.000.738/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA. Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 191/2006 no valor de R\$ 157,13 (Cento e Cinquenta e Sete Reais e Treze Centavos), em favor da CEB Distribuição S.A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

Processo 135.000.738/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA. Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 192/2006 no valor de R\$ 2.018,47 (Dois Mil, Dezoito Reais e Quarenta e Sete Centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de julho de 2006.

Processo: 131.001.361/2005. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA. Assunto: TARIFA POSTAL. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 152/2006 no valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 21 de julho de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência, delegada pelo artigo 4º, do Decreto nº 16.821, de 02 de outubro de 1995, torna público o relatório das doações recebidas pela Administração Regional de Planaltina. Doador: Gildo Vieira – CPF: 855.318.551-68; Processo nº: 135.000.806/2006; Termo de Doação nº: 005/2006; Termo de Aceite nº: 005/2006. Material: 01 (um) Vidro armado 69 x 92, conforme Nota Fiscal nº 1.495 da Vidronil Comercial de Vidros Ltda-ME, emitida em 03/07/2006, no total de R\$ 80,00 (oitenta reais), material esse a ser utilizado no Ginásio Funções Múltiplas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência, delegada pelo artigo 4º, do Decreto nº 16.821, de 02 de outubro de 1995, torna público o relatório das doações recebidas pela Administração Regional de Planaltina. Doador: Cx. Escolar do Centro de Ensino Fundamental 04 de Planaltina. CNPJ: 01.935.300/0001 – 25; Processo nº: 135.000.844/2006; Termo de Doação nº: 006/2006; Termo de Aceite nº: 006/2006; Material: 01 (uma) Lata de tinta 18 litros Novacor piso, na cor verde, no valor de R\$ 126,90 (cento e vinte e seis reais e noventa centavos) e 01 (um) Galão de tinta com 3,6 litros Novacor piso, na cor verde no valor de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), conforme Nota Fiscal nº 0932 da Bocayuva Tintas, emitida em 17/07/2006, no total de R\$ 156,80 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), material esse a ser utilizado no Ginásio Funções Múltiplas.

Processo: 140.000.463/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ. Assunto: ASSINATURA DE PERIÓDICO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 121/2006 no valor de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais), em favor da Loggos Jornais, Revistas e Publicações. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

Processo: 148.000.259/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO. Assunto: ASSINATURA DE PERIÓDICO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 126/2006 no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), em favor da S/A Correio Braziliense – Depto de Assinaturas. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para as providências complementares.

Processo: 141.001.646/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA. Assunto: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 273/2006 no valor de R\$ 2.435,24 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Processo: 141.001.644/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA. Assunto: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 273/2006 no valor de R\$ 2.435,24 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

RETIFICAÇÃO

Nos reconhecimentos de dívidas publicados nos DODF nº 114 e 116, de 16 e 20 de junho de 2006, páginas 17 e 14, respectivamente, ONDE SE LÊ: “... elemento de despesa 319092...”, LEIA-SE: “... elemento de despesa 339092...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

PORTARIA Nº 73, DE 24 DE JULHO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 24.838, de 26 de julho de 2004, resolve: INSTAURAR sindicância para apuração de fatos constantes do processo 330.000.465/2006. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

JAIR WILSON DE FARIAS